

LEI Nº 495/2007

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES RURAIS DE COTRIGUAÇU, COM VISTAS A DELEGAR COMPETÊNCIA PARA PROPICIAR A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PECUARISTAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por esta Lei, a firmar convênio com o ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES RURAIS DE COTRIGUAÇU, objetivando a cooperação mútua, visando prestação de Assistência Técnica para pecuarista do município de Cotriguaçu.

ARTIGO 2º - Mediante assinatura do convênio de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo fica autorizado a assumir as seguintes obrigações:

I - colocar a disposição da Associação;

a) repasse até o teto de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) por mês, corrigido anualmente pela UPFM.

ARTIGO 3º - A Associação dos Criadores Rurais de Cotriguaçu, compete pela assinatura do convênio:

- a) - Promover e estimular a realização de exames do tipo brucelose e identificação de prenhes, exames andrológicos em touros, no rebanho dos pecuaristas sócios e não sócios da ACRIC.;
- b) - Colaborar durante as campanhas de vacinação "aftosa" com aquisição de vacinas, contratação de mão-de-obra e material para vacinação, para sócios e não sócios carentes;
- c) - Realizar palestras de orientação técnica, nas comunidades do interior do município de Cotriguaçu.
- d) - Realizar melhorias nas instalações do Parque Municipal de Exposição, no sentido de possibilitar a realização de exposições, leilões entre outros eventos comerciais.
- e) - Aquisição de material para realização de cursos de inseminação artificial em bovinos, realização de um projeto de inseminação artificial para produtores de leite com o objetivo de melhoria do rebanho leiteiro no nosso município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

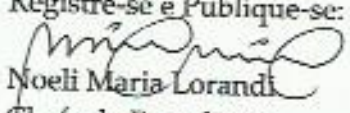
f) - Contratação de mão-de-obra especializada para desenvolvimento do projeto inseminação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Abril do ano de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de Abril do ano de 2007.


Damião Carlos de Lima
Kiko
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente.